PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL 1.269/2018

De 17 de Outubro de 2018

EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE
Edição N.º 18.313
Folha N.º 10
Em 18 / 10 / 2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Declarar como Entidade de Utilidade Pública o Centro Paranaense de Futebol e Treinamento – CPFUT, inscrita no CNPJ: 11.221.393/0001-80 e da outras providências, nos termos da Lei Municipal nº 1.193/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder e reconhecer como Entidade de Utilidade Pública o Centro Paranaense de Futebol e Treinamento – CPFUT inscrita no CNPJ nº 11.221.393/0001-80, em razão de cumprir todos os requisitos contidos no artigo 2º, inciso I ao VII, nos termos da Lei Municipal nº. 1.193 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá expedir diploma alusivo à Declaração de Utilidade Púbica, caso seja, aprovado o presente Anteprojeto de Lei.

Parágrafo único. A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, conforme previsto no *caput* do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.193/2017.

Art. 3º - Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade beneficiada com referida titulação, em caso de descumprimento do disposto, nos incisos do artigo 2º e do artigo 3º ambos da Lei Municipal nº 1.193/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada, revogadas as disposições em contrário. (*cf. redação da Emenda Modificativa nº 05/2018*)

Itaúna do Sul, 17 de Outubro de 2018.

EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal